



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 062/2019 para *Registro de Preços* **Processo nº 33.714/2019**

EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº. 421/87 e 1.270/04 e Decretos Municipais nº. 17.719/2017, 17.563/2017, 18.847/2018 e 19.661/2019 , expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, 15.499/2013, torna público que fará realizar às **14h30min DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2019**, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA, E COMBUSTÍVEL, DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, PEQUENAS CARGAS DE MATERIAIS DIVERSOS E DOCUMENTOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMIDES EM DESLOCAMENTOS AFERIDOS POR QUILÔMETROS RODADOS**, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, Fundo Estadual de Assistência Social e Fundo Nacional de Assistência Social, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 17.719/2017, 17.563/2017, 18.815/2018, 18.847/2018 ,19.661/2019, 15.499/2013 e 11.553/2004.

2. FINALIDADE/OBJETO

2.1. Prestação de serviços de transporte, incluindo veículo, motorista, e combustível, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, pequenas cargas de materiais diversos e documentos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES em deslocamentos aferidos por quilômetros rodados, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, Fundo Estadual de Assistência Social e Fundo Nacional de Assistência Social, em deslocamentos aferidos por quilômetros rodados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação conforme consta no Termo de Referência e no Anexo V – Dos Lotes / Especificações e Quantitativos.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / Gerência de Compras (SEMAD)

➢ A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº **062/2019**

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo. nº. 33.714/2019

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

8.1. Tipo de Licitação: Menor Preço

8.2. Julgamento: Menor Preço Global por Item.

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA

9.1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

9.2. Endereço para envio da documentação (*Proposta de Preços e Habilitação*): Gerência de Compras situada à Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907.

9.3. Re却bimento das propostas e início da sessão de disputa:

9.3.1. Início de Acolhimento de propostas: **06/11/2019 a partir das 08h00min.**

9.3.2. Recebimento das propostas: **até 06/11/2019 às 10h00min**

9.3.3. Abertura das propostas: **06/11/2019 a partir das 10h00min**

9.3.4. Início da sessão de disputa de preços: **14/11/2019 às 14h30min**

Tempo Normal de Disputa de cada lote: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (**tempo randômico**).

A presente licitação será realizada por meio de **DISPUTA SIMULTÂNEA DE LOTES**, a critério do Pregoeiro, proporcionando assim agilidade à condução do processo.

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total de **R\$ 1.718.640,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta reais)** com a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 00 – Tesouro Municipal, 28 – Fundo Estadual de Assistência Social e 29 – Fundo Nacional de Assistência Social.

Atividade: Será informado no momento da contratação.

Elemento de despesa: Será informado no momento da contratação.

Subelemento: Será informado no momento da contratação.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1. A prestação de serviço será conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

13. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Prazo de entrega/prestação

O prazo para início da prestação de serviço será de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da ordem de serviço pelo prestador.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão desempenhados conforme descrito no objeto da licitação, item 7 – **DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO** do Termo de Referência.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2. Vigência do contrato: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, caput da 8.666/93.

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

16.1. Pregoeira Responsável: Lara Betânia Lélis Oliveira designada através do Decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado.

16.2. Equipe de Apoio: Adson Santos Carvalho designado através do Decreto Municipal nº 18.815/2018 ou outro servidor designado.

16.3. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia. (*Gerência de Compras*)

16.4. Horário: Das 09h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min

16.5. Telefone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

16.6. E-mail: compraspvmc@hotmail.com

16.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações por meio eletrônico pelo e-mail: compraspvmc@hotmail.com, ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, localizada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

17.2. Conforme preceitua o art. 48 da Lei complementar nº 123/06, os lotes desta licitação estão restritos às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados neste edital;

17.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

17.4. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

17.5. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

17.6. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

17.7. É vedada a participação de empresas reunidas em cooperativas.

17.8. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

18.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:

18.1.1. Habilitação Jurídica;

18.1.2. Regularidade Fiscal e Social;

18.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

18.1.4. Qualificação Técnica.

18.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas por um agente administrativo. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

18.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

18.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

18.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

18.5.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.5.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

18.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.5.7. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

18.5.8. Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

18.5.9. Em se tratando de Micro Empresário Individual - MEI, apresentar Requerimento de Empresário Individual. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF.

18.6. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

Edital PE SRP nº 062/2019

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvb.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 18.6.1.** Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 18.6.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 18.6.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 18.6.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 18.6.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 18.6.6.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 18.6.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.6.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

18.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

- 18.7.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.

18.7.1.1. Para balanço escriturado pelo Sistema PÚblico de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital;

18.7.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

18.7.3. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

18.7.4. Para as empresas constituídas no exercício de 2019, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC;

18.7.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, ou pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;

18.7.5.1. Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

18.7.5.2. Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

18.7.5.3. Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$



18.7.6. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

18.7.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

18.7.8. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/quando_tratar-se_de_empresa_optante_pelo_Simples_Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

18.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.8.1. Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.8.1.1. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.8.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

18.8.1.3. Não será admitido o Contrato de Comodato para esta Licitação.

18.8.2. Deverá ser apresentada Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, conforme modelo Anexo VIII.

18.8.3. Demais documentos a serem exigidos, pertinente ao objeto licitado, com seus respectivos prazos para apresentação, constam no Anexo III – Termo de Referência.

➤ **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.**

18.8. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

18.8.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.8.2.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.8.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.8.4. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.8.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

18.8.5.2. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.8.5.3. Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.8.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrarem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.8.5.5. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.9. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

18.9.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

18.9.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do Anexo II do presente instrumento. (*quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente*).

19. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

19.8. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

19.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

19.10. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **acompanhada de RG e CPF do outorgado**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

19.11. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

19.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.13. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

20. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

20.1. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir no **prazo de 48 horas (quarenta e oito horas)**, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, a exigência de encaminhar ao endereço eletrônico compraspmvc@hotmail.com todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

21.1. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

21.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

21.3. A PROPOSTA OFERTADA DEVERÁ CONTER O VALOR TOTAL DO LOTE.

21.4. A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

21.5. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

21.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

21.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (**tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos**).

21.11. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

21.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

21.13. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

21.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

21.15. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

21.16. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

21.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

21.18. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

21.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

21.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o edital.

22.1.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. **(Modelo de Proposta no Anexo VI).**

22.1.1.1. O(a) Pregoeiro(a) recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

22.1.1.2. É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

22.1.1.3. Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

22.1.2. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis ao(a) Pregoeiro(a) no endereço constante no Preâmbulo.

22.1.3. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

22.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias), a contar da data de sua apresentação.

22.1.5. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

22.1.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

22.1.7. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão;

22.1.7.1. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

22.1.8. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

22.1.9. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

22.1.10. Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

22.1.11. Serão rejeitadas as propostas que:

22.1.11.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

22.1.11.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

22.1.12. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

22.1.13. Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

22.1.14. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

22.1.15. A PROPOSTA A SER CONSIDERADA É REFERENTE AO VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE.

23. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 10 de 82

23.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

23.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

23.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

23.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

23.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 18 deste Edital**.

23.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23.8. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

24. DA HABILITAÇÃO

24.1. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis ao Pregoeiro de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

24.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional compraspmvc@hotmail.com, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser enviados, no prazo de até 03 (três) dias úteis ao Pregoeiro no endereço constante no item 9.2 deste edital.

24.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

24.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

24.3. Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o **item 18.5, deste Edital**.

24.4. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do **item 18.6, deste Edital**.

24.5. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o **item 18.8, deste Edital**.

24.6. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o **item 18.7, deste Edital**.

24.7. Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o **item 18.09, deste Edital**.

24.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 11 de 82

24.9. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

24.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

25. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

25.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.

25.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 18h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo, bem como serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico, através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com), conforme art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

25.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

25.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

25.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

25.5. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

25.6. O recurso contra decisões do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme, Artigo 109, §2º, da Lei 8.666/93.

25.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

25.9. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

26.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

26.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

26.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, por meio de crédito em conta corrente ou outra forma

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

27.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

28.1. Competirá ao Contratante, por meio de servidor designado para esta finalidade, proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

29.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

29.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

29.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

29.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

29.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

29.8. As sanções aplicadas à **CONTRATADA** serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

30. RESCISÃO

30.8. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/9.

30.9. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

30.9.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Página 13 de 82

- 30.9.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- 30.9.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- 30.9.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 30.9.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- 30.9.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;
- 30.9.7. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

30.10. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, devendo a contratada ser notificada com antecedência de trinta dias, nos seguintes casos: se forem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pelo Município para este fim.

31. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

31.8. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;

32.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no **Anexo IX**, adaptada à proposta vencedora.

32.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

32.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

32.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

32.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante a Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e o Município de Vitória da Conquista.

32.7. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

32.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

32.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

32.10. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

33.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

33.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

33. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Edital PE SRP nº 062/2019

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

33.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

33.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

33.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

33.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

33.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

33.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

33.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

33.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

33.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

33.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

33.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

34. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

34.1. Os produto/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

34.2. É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

34.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

34.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

34.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços no período de 01 (um) ano.

35. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 15 de 82

35.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial:

- ✓ Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
- ✓ Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
- ✓ Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- ✓ Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
- ✓ Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
- ✓ Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
- ✓ Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- ✓ Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

36. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

37.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

37.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

37.4. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

37.5. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

37.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

37.7. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

37.8. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 33.2.

37.9. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

37.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

37.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

37.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais nºs 11.553/04 e 15.499/2013.

37.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

37.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

37.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155,§ 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

37.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas.

38. ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

| | |
|-------------------|---|
| ANEXO I | Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação |
| ANEXO II | Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| ANEXO III | Termo de Referência |
| ANEXO IV | Considerações Gerais ao Objeto |
| ANEXO V | Dos Lotes / Especificações e Quantitativos |
| ANEXO VI | Modelo Padrão de Proposta Econômica |
| ANEXO VII | Modelo de Procuração |
| ANEXO VIII | Declaração de Disponibilidade de Veículos |
| ANEXO IX | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO X | Minuta de Contrato de Prestação de Serviço com Veículos |

Vitória da Conquista - BA, 01 de novembro de 2019.

*Lara Betânia Lélis Oliveira
Pregoeira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

| | |
|------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação: | Número: |
| Pregão Eletrônico SRP | 062/2019 |

(Nome da pessoa jurídica) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo)xxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)xxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. XXX/2019**;
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, XX de XXXXXX de 2019.

xx
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



Página 18 de 82
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | |
|--------------------------|---|
| Modalidade de Licitação: | Número: Pregão Eletrônico SRP 062/2019 |
|--------------------------|---|

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, XX de XXXXXXXX de 2019.

xx
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|--------------------------|---|
| Modalidade de Licitação: | Número: Pregão Eletrônico SRP 062/2019 |
|--------------------------|---|

1. OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, incluindo veículo, motorista, e combustível, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, pequenas cargas de materiais diversos e documentos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, em deslocamentos aferidos por quilômetros rodados.

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse e sua capacidade de atendimento simultaneamente;

1.2. A contratação se dará de acordo com a conveniência e oportunidade do Município, obedecendo a ordem de classificação, em razão do valor e não de lotes, primando assim pelo princípio da economicidade;

1.3. Os veículos a serem contratados para atendimento ao Objeto do presente Termo de Referência, possuem as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

| LOTE 01 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|---|-----------------|-----|--------------------------|---------------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT. ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MÁXIMA DE KM/MÊS 2.000. | 24.000 | KM | 2,69 | 5.380,00 | 64.560,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 64.560,00 |



Página 21 de 82
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

| LOTE 02 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|---|---|----------------|-----|-------------------------|---------------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MÁXIMA DE KM/MÊS 2.000. | 24.000 | KM | 2,69 | 5.380,00 | 64.560,00 |
| CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 64.560,00 |

Edital PE SRP nº 062/2019

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

| LOTE 03 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|---|---|----------------------------|------------|--|--|----------------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 03 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 2.000. | 24.000 | KM | 2,69 | 5.380,00 | 64.560,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 64.560,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 23 de 82

| LOTE 04 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|--|--------------------|-----|----------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 04 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MÁXIMA DE KM/MÊS 1.500 | 18.000 | KM | 2,98 | 4.470,00 | 53.640,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 53.640,00 |

| LOTE 05 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|---|--------------------|-----|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 05 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MÁXIMA DE KM/MÊS 1.500. | 18.000 | KM | 2,98 | 4.470,00 | 53.640,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 53.640,00 |

Edital PE SRP nº 062/2019

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

| LOTE 06 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|--|--------------------------|-----|----------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. DE LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 06 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 1.500. | 18.000 | KM | 2,98 | 4.470,00 | 53.640,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 53.640,00 |

| LOTE 07 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|--|--------------------|-----|----------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 07 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 1.500. | 18.000 | KM | 2,98 | 4.470,00 | 53.640,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 53.640,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

| LOTE 08 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|---|--------------------|-----|----------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 08 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 1.500 | 18.000 | KM | 2,98 | 4.470,00 | 53.640,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 53.640,00 |
| LOTE 09 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 09 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 1.500 | 18.000 | KM | 2,98 | 4.470,00 | 53.640,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 53.640,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 26 de 82

LOTE 10 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA (AUTOMÓVEL)

| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
|-----------------------------|--|--------------------|-----|----------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| 10 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 KG. TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, COMO COMBUSTÍVEL, REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA, ENCARGOS E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, MANUTENÇÃO E REPAROS FICARÃO A CARGO DA CONTRATADA. O CONTRATO TEM COMO OBJETIVO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DE MATERIAIS DIVERSOS E FERRAMENTAS NO ABASTECIMENTO DE OBRAS ADMINISTRADAS PELO MUNICÍPIO, NA CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS, JUNTO ÀS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO, O QUILÔMETRO RODADO, COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 KM/MÊS. | 18.000 | KM | 3,40 | 5.100,00 | 61.200,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 61.200,00 |

Edital PE SRP nº 062/2019

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

| LOTE 11 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|--|--------------------|-----|----------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRIPÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 11 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 KG. TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, COMO COMBUSTÍVEL, REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA, ENCARGOS E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, MANUTENÇÃO E REPAROS FICARÃO A CARGO DA CONTRATADA. O CONTRATO TEM COMO OBJETIVO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DE MATERIAIS DIVERSOS E FERRAMENTAS NO ABASTECIMENTO DE OBRAS ADMINISTRADAS PELO MUNICÍPIO, NA CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS, JUNTO ÀS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO, O QUILÔMETRO RODADO, COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 KM/MÊS. | 18.000 | KM | 3,40 | 5.100,00 | 61.200,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 61.200,00 |

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES R\$ 637.920,00 (Seiscentos e trinta e sete mil e novecentos e vinte reais).



2. JUSTIFICATIVA:

A contratação visa dar suporte as atividades diárias das equipes de diversos setores da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, que necessitam de deslocamento constante, dentro da Zona Urbana e Rural.

A contratação por meio de prestação de serviços se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico e logístico, considerando que na prestação de serviços deverão estar inclusos: mão-de-obra, manutenção, combustível, impostos, taxas, seguros e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços. Além disso, deverá ser de responsabilidade da contratada, a substituição dos veículos, quando estas se fizerem necessárias, o que garante a perfeita continuidade dos serviços a serem desenvolvidos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único do art. 1º da lei nº 10.520, de 2002.

3.1. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstos no Decreto Municipal nº 15.499/2013, abaixo citadas:

O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando, portanto, a necessidade de contratação frequente, para atendimento das rotinas de trabalho de caráter contínuo, garantindo atendimentos futuros e ensejando em economia para o Município, no que tange à abertura de novos processos; que a contratação poderá se dar de forma parcelada e que a remuneração dos serviços em questão, ocorre por unidade de medida, neste caso, o



quilômetro rodado; que a remuneração dos serviços de transporte é comum para as diversas Secretarias do Município no desempenho de suas funções, podendo o Registro de Preços atender não só a Secretaria de Infraestrutura Urbana, mas também, demais Secretarias e órgãos do Município; e, finalmente, que não temos como definir previamente, de forma exata, o quantitativo a ser contratado durante o exercício, optamos por esta modalidade, para garantia do atendimento às demandas previstas neste processo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas no momento da contratação;

4.2. Na licitação na Modalidade Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço unitário considerado como estimativa para esse serviço de transportes, por quilometro rodado, foi determinado com base da média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a prestadores de serviços do ramo. Com base em tal procedimento estimou-se o valor total anual dos itens em R\$ 637.920,00 (Seiscentos e trinta e sete mil novecentos e vinte reais). O responsável pela solicitação e recebimento das propostas comerciais foi o servidor Diego Ferreira Salgado, Matrícula 14805-4.

5.1. O valor estimado para cada um dos Lotes relacionados pela Unidade Requisitante será obtido através da multiplicação do valor unitário pela quantidade de quilômetros rodados, observando a quilometragem prevista para cada lote:

- Valor total estimado para o lote 01: R\$ 64.560,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais);
- Valor total estimado para o lote 02: R\$ 64.560,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais);
- Valor total estimado para o lote 03: R\$ 64.560,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais);
- Valor total estimado para o lote 04: R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais);
- Valor total estimado para o lote 05: R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais);
- Valor total estimado para o lote 06: R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais);
- Valor total estimado para o lote 07: R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais);
- Valor total estimado para o lote 08: R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais);
- Valor total estimado para o lote 09: R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais);



- Valor total estimado para o lote 10: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais);
- Valor total estimado para o lote 11: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais);

5.2. Valor total estimado para o processo: R\$ 637.920,00 (Seiscentos e trinta e sete mil novecentos e vinte reais).

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. O prazo de validade da proposta de preço deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

7.1. O prazo de inicio dos serviços é de 24 horas, contados da emissão da Ordem de Serviços, nos endereços especificados pela Coordenação Administrativa de Infraestrutura Urbana;

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente dentro do prazo estabelecido no item 7.1 pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4. Por se tratar de prestação de serviços de transporte, os mesmos serão avaliados diariamente e recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da declaração e planilha de acompanhamento e controle, emitidas pelo setor responsável e após a verificação da quantidade de quilômetros rodados, o que se dará no final de cada mês;

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

7.7. A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade dos itens/lotes, bem como dos quilômetros estimados, mas apenas os quantitativos necessários ao fiel e bom cumprimento das atividades inerentes a ela, estando lá apenas o registro dos preços que serão praticados durante sua vigência;

7.8. Não há um quantitativo mínimo de quilômetros a ser solicitado pelo Contratante, devendo a empresa estimar seus custos para, se necessário, executar uma quantidade mínima de serviço solicitado, sem ônus para o Contratante;

7.9. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração, pelo setor responsável, de que a quilometragem rodada está de acordo com os itinerários percorridos, a qual deverá vir acompanhada de planilha de acompanhamento e controle;

8.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer à Contratada os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de no máximo, 10 (dez) dias corridos da data de assinatura, bem como, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;

9.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam feitas substituições, reparações ou correções;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 9.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.7.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em *decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados*.
- 9.8.** Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, através do órgão competente e da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a responsabilidade de fiscalizar o objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços, e solicitar a realização de vistoria nos veículos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção;
- 9.9.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10(dez) dias corridos da sua assinatura;
- 9.10.** Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 9.11.** Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Os serviços serão executados em veículos que trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, sendo que os serviços serão executados nos dias, horas e locais estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 33 de 82

- 10.2.** Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, inclusive para atendimentos que se façam necessários, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, e em quaisquer horários;
- 10.3.** O Município de Vitória da Conquista não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviços deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;
- 10.4.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 10.5.** A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que geraram as reclamações;
- 10.6.** A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compátiveis para complementação do translado interrompido, considerando as mesmas exigências quanto ao tipo de veículo contratado, conforme item 16;
- 10.7.** A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e colegas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
- 10.8.** A Contratada assegurará à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado seu e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento e conduta condizentes com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante;
- 10.9.** A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;



10.10. Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada, garantido o direito de defesa;

10.11. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

10.12. A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

10.13. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante;

10.14. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

10.15. A Contratada se comprometerá a cumprir e prestar todos os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, cumprindo com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

10.16. A Contratada deverá observar as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, devendo manter os veículos com a documentação em dia, o que se comprova mediante a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, bem como, os documentos de habilitação do motorista, exigíveis para o transporte e condução de pessoas;

10.17. As Empresas vencedoras do certame, quando contratadas, deverão atentar-se para os prazos determinados para as vistorias periódicas que, por ventura, forem realizadas nos veículos a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. O documento de vistoria do veículo deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 35 de 82

apresentado quando a Secretaria de Infraestrutura Urbana solicitar a contratação para a prestação dos serviços;

10.18. A empresa contratada, deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos pessoais do motorista que irá realizar os serviços, sendo: RG, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Habilitação. Para os condutores de veículos de passeio e para transporte de cargas, a exigência quanto à categoria da Carteira de Habilitação se dará conforme prevê o Art. 143 do Código Nacional de Trânsito, incisos II e III, a saber:

II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

III - Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total excede a três mil e quinhentos quilogramas;

10.19. A Contratada se comprometerá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, e após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a identificar o veículo com ímã contendo o brasão e a expressão “A Serviço da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista”;

10.20. A Contratada se comprometerá, para manutenção dos serviços objeto desta licitação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a cadastrar, na categoria ALUGUEL, o veículo vinculado, junto ao DETRAN, para início efetivo ou continuidade da prestação dos serviços ora licitados. Tendo ciência, portanto, do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, devendo o Município convocar o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência, realizar nova concorrência para os serviços;

10.21. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.22. A Contratada fica obrigada a manter os seus veículos em total conformidade com as Legislações de Trânsito vigentes, considerando os tipos de transportes a serem realizados.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de contrato administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM/LOTE de serviço,

Edital PE SRP nº 062/2019

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvb.gov.br





observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o edital de licitação;

11.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela Contratada estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se negociação para redução de preços;

11.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado ou Município, enquanto perdurarem os efeitos.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, do objeto desse Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. O responsável técnico para análise do processo licitatório será a Senhora Tatiana Teles Barbosa, Mat. 19.864-7, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a qual poderá ser contatada através do telefone (77)-3424-8507, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial;

13.3. Em atendimento ao Decreto nº 18.930 de 27 de setembro de 2018, a servidora designada para a função de Gestora do Contrato é a Sra. Bianca Oliveira Fernandes, matrícula 15173-0;

13.4. Os Fiscais dos contratos serão designados no momento da contratação e de acordo com a Coordenação à qual o veículo prestará seus serviços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato; deixar de entregar documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa; ensejar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; emitir declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

14.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

14.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração:



14.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

14.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

14.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

15. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados ou declarações fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme modelo constante no anexo I;

15.2. Os atestados ou declarações deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último;

15.4. Apresentar Laudo de Vistoria do Veículo devidamente aprovado e atualizado emitido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, atestando a boa condição de uso do mesmo, com validade atualizada, quando for formalmente solicitado para a formalização do contrato e durante a execução do mesmo, quando esta tiver chegado ao seu prazo de validade.

16. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. Poderão participar deste certame, os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 39 de 82

16.2. Serão desclassificadas, as propostas que apresentarem valores por quilômetro superiores ao teto financeiro (valor do quilômetro) determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

16.3. Em caso de uso de películas, só serão autorizadas pela Contratante, aquelas admitidas pelas Legislações de Trânsito vigentes;

16.4. Os quilômetros mensais apontados nas cotações são estimados e servem de parâmetro para compor o processo, porém, a quilometragem a ser contratada, ficará a critério avaliativo do setor solicitante;

16.5. As manutenções e revisões deverão ocorrer em dias não úteis;

16.6. A vigência do contrato deve ficar adstrita ao crédito orçamentário anual;

16.7. Vigência da Ata: 12 meses;

16.8. Prazo para entrega do (s) documento (s) do (s) veículo (s): até 3 dias úteis. A partir da entrega dos documentos a secretaria pode iniciar o processo de contratação.

16.9. Prazo para assinatura do Contrato: até 05 dias úteis. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAD e outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação;

16.10. Fonte de Recurso Tesouro Municipal: 00.

Atenciosamente,

Tatiana Teles Barbosa
Coordenação Administrativa

José Antônio de Jesus Vieira
Secretário. Municipal de Infraestrutura Urbana

Mat.19.864-7

Mat. 24.189-8



ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

| | |
|------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação: | Número: |
| Pregão Eletrônico SRP | 062/2019 |

Observações / Instruções para participação

1. A quantidade especificada para a prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana-SEINFRA**, considerando-se respectivas atuações e necessidades.
2. As empresas vencedoras do certame se responsabilizarão pela total manutenção dos veículos.
3. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.
4. **Responsável Técnico:** O responsável técnico para análise do processo licitatório será a Senhora Tatiana Teles Barbosa, Mat. 19.864-7, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a qual poderá ser contatada através do telefone (77)-3424-8507, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.
5. **Possível Fiscal do Contrato:** Em atendimento ao Decreto nº 18.930 de 27 de setembro de 2018, a servidora designada para a função de Gestora do Contrato é a Sra. Bianca Oliveira Fernandes, matrícula 15173-0;
6. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Termo de Referência e da Minuta de contrato**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
7. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, através do órgão competente e da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a responsabilidade de fiscalizar o objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços, e solicitar a realização de vistoria nos veículos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção.
 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:
 - a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
 - b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
 - c) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;



ANEXO V – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

| | |
|------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação: | Número: |
| Pregão Eletrônico SRP | 062/2019 |

LOTE 01 - SEINFRA. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 01 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|---|-----------------|-----|--------------------------|---------------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT. ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MÁXIMA DE KM/MÊS 2.000. | 24.000 | KM | 2,69 | 5.380,00 | 64.560,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 64.560,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 42 de 82

LOTE 02 - SEINFRA. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 02 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|---|---|----------------|-----|-------------------------|---------------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MÁXIMA DE KM/MÊS 2.000. | 24.000 | KM | 2,69 | 5.380,00 | 64.560,00 |
| CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 64.560,00 |

Edital PE SRP nº 062/2019

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 43 de 82

LOTE 03 - SEINFRA. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 03 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|---|--------------------|-----|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 03 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 2.000. | 24.000 | KM | 2,69 | 5.380,00 | 64.560,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 64.560,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 04 - SEINFRA. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 04 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|---|--|----------------------------|------------|------------------------------------|--|----------------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 04 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MÁXIMA DE KM/MÊS 1.500 | 18.000 | KM | 2,98 | 4.470,00 | 53.640,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 53.640,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 05 - SEINFRA. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 05 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|---|---|-----------------------|------------|--------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 05 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MÁXIMA DE KM/MÊS 1.500. | 18.000 | KM | 2,98 | 4.470,00 | 53.640,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 53.640,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 06 - SEINFRA. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 06 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|---|--|-----------------------------------|------------|------------------------------------|--|----------------------------------|
| ITEM | DESCRIPAÇÃO | QUANT. DE LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 06 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MÁXIMA DE KM/MÊS 1.500. | 18.000 | KM | 2,98 | 4.470,00 | 53.640,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 53.640,00 |



Página 47 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 07 - SEINFRA. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 07 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|--|--------------------|-----|----------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 07 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MÁXIMA DE KM/MÊS 1.500. | 18.000 | KM | 2,98 | 4.470,00 | 53.640,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 53.640,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 08 - SEINFRA. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

| LOTE 08 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|---|---|-----------------|-----|-------------------------|---------------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 08 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 1.500 | 18.000 | KM | 2,98 | 4.470,00 | 53.640,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 53.640,00 |

LOTE 09 - SEINFRA. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

| LOTE 09 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|---|---|-----------------|-----|-------------------------|---------------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 09 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 1.500 | 18.000 | KM | 2,98 | 4.470,00 | 53.640,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 61.200,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 49 de 82

LOTE 10 - SEINFRA. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

| LOTE 10 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|--|--------------------|-----|----------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 10 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 KG. TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, COMO COMBUSTÍVEL, REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA, ENCARGOS E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, MANUTENÇÃO E REPAROS FICARÃO A CARGO DA CONTRATADA. O CONTRATO TEM COMO OBJETIVO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DE MATERIAIS DIVERSOS E FERRAMENTAS NO ABASTECIMENTO DE OBRAS ADMINISTRADAS PELO MUNICÍPIO, NA CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS, JUNTO ÀS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO, O QUILÔMETRO RODADO, COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 KM/MÊS. | 18.000 | KM | 3,40 | 5.100,00 | 61.200,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 61.200,00 |

Edital PE SRP nº 062/2019

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 50 de 82

LOTE 11 - SEINFRA. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

| LOTE 11 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|--|--------------------|-----|----------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRIPÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 11 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 KG. TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, COMO COMBUSTÍVEL, REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA, ENCARGOS E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, MANUTENÇÃO E REPAROS FICARÃO A CARGO DA CONTRATADA. O CONTRATO TEM COMO OBJETIVO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DE MATERIAIS DIVERSOS E FERRAMENTAS NO ABASTECIMENTO DE OBRAS ADMINISTRADAS PELO MUNICÍPIO, NA CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS, JUNTO ÀS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO, O QUILÔMETRO RODADO, COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 KM/MÊS. | 18.000 | KM | 3,40 | 5.100,00 | 61.200,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 61.200,00 |

Edital PE SRP nº 062/2019

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvba.gov.br





Página 51 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 12 - SEMDES. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 12– VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|---|---|--------------------|-----|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRICAÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 12 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 2.000. | 24.000 | KM | 2,69 | 5.380,00 | 64.560,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 64.560,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 52 de 82

LOTE 13 - SEMDES. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 13 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|---|--------------------|-----|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 13 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MÁXIMA DE KM/MÊS 2.000. | 24.000 | KM | 2,69 | 5.380,00 | 64.560,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 64.560,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 53 de 82

LOTE 14 - SEMDES. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 14 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|---|--------------------|-----|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 14 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 2.000. | 24.000 | KM | 2,69 | 5.380,00 | 64.560,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 64.560,00 |

Edital PE SRP nº 062/2019

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 54 de 82

LOTE 15 - SEMDES.. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 15 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|---|--------------------|-----|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 15 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 2.000. | 24.000 | KM | 2,69 | 5.380,00 | 64.560,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 64.560,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 55 de 82

LOTE 16 - SEMDES.. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 16 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|---|--------------------|-----|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 16 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 2.000. | 24.000 | KM | 2,69 | 5.380,00 | 64.560,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 64.560,00 |

Edital PE SRP nº 062/2019

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 56 de 82

LOTE 17 - SEMDES.. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 17 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|---|--------------------|-----|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 17 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 2.000. | 24.000 | KM | 2,69 | 5.380,00 | 64.560,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 64.560,00 |

Edital PE SRP nº 062/2019

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 57 de 82

LOTE 18 - SEMDES.. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 18- VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|---|---|--------------------|-----|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 18 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 2.000. | 24.000 | KM | 2,69 | 5.380,00 | 64.560,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 64.560,00 |

Edital PE SRP nº 062/2019

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 58 de 82

LOTE 19 - SEMDES.. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 19 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|---|--------------------|-----|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 19 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 2.000. | 24.000 | KM | 2,69 | 5.380,00 | 64.560,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 64.560,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 59 de 82

LOTE 20 - SEMDES. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 20 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|---|--------------------|-----|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 20 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 2.000. | 24.000 | KM | 2,69 | 5.380,00 | 64.560,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 64.560,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 60 de 82

LOTE 21 - SEMDES. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 21 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|---|--------------------|-----|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 21 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 2.000. | 24.000 | KM | 2,69 | 5.380,00 | 64.560,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 64.560,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 61 de 82

LOTE 22 - SEMDES. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 22 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|---|--------------------|-----|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 22 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 2.000. | 24.000 | KM | 2,69 | 5.380,00 | 64.560,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 64.560,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 62 de 82

LOTE 23 - SEMDES. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 23 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|---|--------------------|-----|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 23 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 2.000. | 24.000 | KM | 2,69 | 5.380,00 | 64.560,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 64.560,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 24 - SEMDES. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 24 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|---|---|----------------|-----|-------------------------|---------------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 24 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 1.500. | 18.000 | KM | 2,98 | 4.470,00 | 53.640,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 53.640,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 25 - SEMDES. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 25 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|---|---|-----------------------|------------|--------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 25 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MÁXIMA DE KM/MÊS 1.500. | 18.000 | KM | 2,98 | 4.470,00 | 53.640,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 53.640,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 26 - SEMDES. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 26 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|---|---|----------------|-----|-------------------------|---------------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 26 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 1.500. | 18.000 | KM | 2,98 | 4.470,00 | 53.640,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 53.640,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 27 - SEMDES. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 27 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|--|---|----------------|-----|-------------------------|---------------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 27 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MÁXIMA DE KM/MÊS 1.500. | 18.000 | KM | 2,98 | 4.470,00 | 53.640,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 53.640,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 28 - SEMDES. EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

| LOTE 28 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL) | | | | | | |
|---|---|-----------------------|------------|--------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT LICITADA | U.F | VALOR UNIT ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
| 28 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, TIPO POPULAR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM 04 (QUATRO) OU 05 (CINCO) PORTAS, PARA MODELOS SEDAN E HATCH, RESPECTIVAMENTE E AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDADAMENTE LEGALIZADA PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA DE SERVIÇOS E INSUMOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR: 1.000 CILINDRADAS. QUANTIDADE MAXIMA DE KM/MÊS 1.500. | 18.000 | KM | 2,98 | 4.470,00 | 53.640,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 53.640,00 |

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO | R\$ 1.718.640,00

*U.F. – Unidade de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

| | |
|------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação: | Número: |
| Pregão Eletrônico SRP | 062/2019 |

1. Razão Social da Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2. CNPJ N°: XXXXXXXXXXXX I. Estadual: XXXXXXXXXX I. Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXX
3. Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4. Telefone: (DDD) XXXXXXXXX Fax: XXXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5. Validade da Proposta: XXXXXXXXXX
6. Prazo de Pagamento (*cfe. Edital*) Banco: xxxx Agência: xxxx Conta Corrente: XXXXXXXXXXXX
7. Rep. da Empresa: XXXXXXXXXXXX RG n°: XXXXXXXXXXXX CPF n°: XXXXXXXXXXXXXXXXX
8. Planilha com informações, conforme abaixo.
9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do PE SRP n°. XXX/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QUANT. LICITADA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR MENSAL R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
|--------------------------------|--------------------|----|--------------------|--------------------|---------------------|--------------------------|
| XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XX | XX | XXX | XXXX | XXXXXX |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | XXXXXX |

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista – BA, XX de XXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

| | |
|------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação: | Número: |
| Pregão Eletrônico SRP | 062/2019 |

(Nome da Empresa), CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, com poderes para representá-lo junto ao **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Bahia**, podendo participar no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico/SRP nº. xxx/2019**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2019.

xx
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

➤ **RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

| | |
|------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação: | Número: |
| Pregão Eletrônico SRP | 062/2019 |

A inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que o veículo/máquina/equipamento abaixo relacionado estará disponível em perfeitas condições para a prestação dos serviços objeto desta licitação, na data da assinatura do Termo de Contrato, conforme previsto no art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, caso venha a vencer o certame.

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | OBJETO |
|-----------------------|------------|---------|--------|
| | | | |
| ANO DO VEÍCULO | | | |

Tenho ciência de que a Municipalidade efetuará novas diligências em datas posteriores a fim de confirmar a informação apresentada.

E por ser verdadeira a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Vitória da Conquista – BA, de de 2019.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 71 de 82

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|--------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação: | Número: |
| Pregão Eletrônico SRP | 062/2019 |

Ata de Registro de Preços nº. xxx/2019

Processo Administrativo nº. xxx/2019

Pregão Eletrônico (SRP) nº. xxx/2019

Interessado: XXXXXX

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, XXXXX, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____ - ___, no uso da atribuição que lhe confere XXXXXXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma XXXXXX (eletrônica ou presencial), para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2018, em XX/XX/2018, processo administrativo nº XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: EMPRESA FORNECEDORA, CNPJ, ENDEREÇO, CIDADE-ESTADO, CEP, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, neste ato representado por REPRESENTANTE, com poderes outorgados por meio de Contrato Social ou Procuração, RG Nº/ORGÃO EXPEDIDOR/UF, CPF Nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 11.553, de 2004 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a [DESCRÍÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL], de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referencia e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LOTE | ITEM | DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | U.F | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------------------------|-----|------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

- 2.2. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) xxx, resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de R\$ (VALOR POR EXTERNO).

3. DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 72 de 82

- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.
- 4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA**
- 4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
- 5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
- 5.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- 5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
- 5.3. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993
- 6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a. Por razão de interesse público; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 73 de 82

b. A pedido do fornecedor.

7.9. Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 15.499, de 2013.

8. DAS SANÇÕES

8.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

8.1.2. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

8.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

8.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO resarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 15.499, de 2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 15.499, de 2013).

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10. DA VALIDADE DA ATA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12.2. Nos termos da lei municipal nº 1.851, de 2012, art. 1º, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvba.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Vitória da Conquista – BA, ___, de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:
CPF:
RG:

2.

NOME:
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Página 75 de 82

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO

| | |
|--------------------------|---------|
| Modalidade de Licitação: | Número: |
| Pregão Eletrônico SRP | |
| 062/2019 | |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
E _____.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.669.265-15 domiciliado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, 800, Condomínio Central Parque, Rua B, casa 14, CEP: 45.026-000, Vitória da Conquista – Bahia, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____._____._____, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO _____**, conforme Pregão Eletrônico (SRP) nº ___, do tipo menor preço global por lote, e Ata de Registro de Preços nº ___, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, do Decretos Municipais nº 11.553/2004 e 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO _____, com motorista e combustível, para o transporte de pessoas em serviço, pequenas cargas de materiais diversos e documentos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de _____**, com recursos do Tesouro Municipal, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

| Item | Descrição do serviço | Quant. | U.F | Valor Unit. (R\$) | Valor Mensal Estimado (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|----------------------|--------|-----|----------------------|-----------------------------------|----------------------|
| | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

| |
|---|
| Veículo Tipo - _____, Marca/Modelo – _____, Placa – ____-_____, Ano ____/____ Cor – _____, Renavam – _____, Chassi _____ |
|---|

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A CONTRATADA iniciará os serviços, objeto deste contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

- 2.1.** A CONTRATADA prestará os serviços, objeto deste Contrato, conforme condições e especificações do Termo de Referência, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.2.** A CONTRATADA prestará os serviços em **veículo próprio** e deverá seguir as determinações da Secretaria Municipal de ____, especialmente no tocante aos horários e locais onde serão realizados os serviços.
- 2.3.** O veículo e o motorista ficarão a disposição da Secretaria Municipal de _____ sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo a CONTRATADA ser comunicada, antecipadamente, para trabalhos eventuais que se façam necessários nesses dias;
- 2.4.** O veículo, objeto deste contrato, trafegará em estradas pavimentadas ou não e deverá apresentar bom estado de uso e conservação;
- 2.5.** A CONTRATADA deverá, por meio de seus motoristas, zelar pela segurança e pela conservação do veículo, empregando uma condução segura, defensiva e sempre respeitando os veículos de menor porte, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- 2.6.** Havendo necessidade de reparo ou substituição do veículo, seja por determinação do CONTRATANTE ou por falha de qualquer natureza, esta será efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação;
- 2.7.** O veículo deverá trazer afixadas placas regulamentares e as de indicações necessárias ao reconhecimento do serviço, de acordo com modelo padronizado pelo Município de Vitória da Conquista;
- 2.8.** O veículo deverá ser mantido em perfeitas condições de operação, sendo obrigatória a conservação da pintura geral e a limpeza geral do equipamento;
- 2.9.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ _____, (____ reais), por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.



- 3.1.** O pagamento será de acordo com a quilometragem apurada no mês pela Secretaria Municipal de _____;
- 3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a ordem de serviço;
- 3.3.** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.4.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.5.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- 3.5.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;
- 3.6.** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP,

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 3.7.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 3.8.** A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser rescindido ou prorrogado, respeitando os limites impostos pelo art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.



Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de ____: Atividade ____, Elemento _____._____._____, Sub-elemento __ e Fonte de Recurso __, conforme Empenho nº _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº ___, e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2.** Realizar manutenção preventiva periódica da mecânica geral;
- 7.3.** Substituir os pneus e demais componentes mecânicos/elétricos antes que apresentem desgaste que comprometa a segurança dos ocupantes;
- 7.4.** Manter o veículo em perfeitas condições de operação, sendo obrigatória a conservação da pintura geral e a limpeza geral do equipamento;
- 7.5.** Cumprir rigorosamente o plano operacional e os horários estabelecidos;
- 7.6.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução dos serviços, como combustível, manutenção e reparo do veículo, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas e previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- 7.7.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.8.** Substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.
7.8.1. O veículo substituto, ou o anterior devidamente reparado, deverá ser submetido à vistoria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB e autorização da Coordenação de Material e Patrimônio, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, visando não interromper a execução do contrato;
- 7.9.** Submeter o veículo à vistoria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, quando do início da prestação de serviço, em caso de substituição, ou quando for solicitado pelo CONTRATANTE;



- 7.10.** A CONTRATADA deverá observar as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro referente à vistoria do veículo, bem como manter em dia a documentação dos veículos e, ainda, manter os equipamentos obrigatórios relacionados aos veículos de acordo com as normas técnicas, conforme previsto no edital;

7.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.2.** Rejeitar o veículo e/ou o serviço que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações deste Termo de Referência;
 - 8.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
 - 8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 8.5.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
 - 8.6.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
 - 8.7.** Realizar a vistoria nos veículos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições de segurança e bom estado de conservação;
 - 8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de _____)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- 9.1.** O fiscal do contrato será o servidor _____(nome), _____(matrícula), lotado _____;

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO



Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Eletrônico nº ___, e Processo Administrativo nº 33.714/2019, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
 - V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 11.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;



- 11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.4.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

13.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e nos Decreto Municipal n.º 11.553/2004, bem como vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º ___, constantes do Processo Administrativo n.º 33.714/2019, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ___ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO



Página 82 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo ____ do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/20____, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA , ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF:

2._____

CPF: